CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA
ARQUITETURA E URBANISMO
CENTRO ACADÊMICO DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL nº 001/2019

Art. 1° - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, do UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria, realizar-se-á, dia 03 de abril de 2019, das 08:00 às 18:00, na estação eleitoral montada em frente a sala das coordenações, no Bloco C.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a Diretoria do Centro Acadêmico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Do registro das chapas

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 26 a 28 de março de 2019, das 11:00 as 18:00 na sala da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito de posse da lista dos componentes da chapa com a devida indicação dos cargos que os componentes ocuparão na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

Art. 7º - Os cargos que compõem a diretoria do Centro Acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo – CACAU são: 1. Presidente; 2. Vice-presidente; 3. Secretário Geral; 4. Secretatio de Planejamento; 5. Tesoureiro Geral 1; 6. Tesoureiro Geral 2; 7. Diretor de Assuntos Culturais e Evento; 8. Diretor Esportes e 9. Diretor de Pesquisa e Extensão.

Art. 8º - A comissão eleitoral divulgará, no dia 29 de março, a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 9º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 10º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 11º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 12º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Da votação

Art. 13º - Votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela comissão eleitoral.

Art. 14º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 15º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento que contenha foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondente à chapa de sua preferência. Observados esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

Dos mesários

Art. 16º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

Da apuração

Art. 17º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sala da coordenação do curso de arquitetura e Urbanismo e será publica e ininterrupta até a publicação do resultado final.

Art. 18º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora; Disposições finais

Art. 19- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Goiânia, 26 de março de 2019.

Paola Monteiro
Presidente da Comissão Eleitoral

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

NOME DA CHAPA: _____

CARGO	NOME COMPLETO DO ALUNO	PERÍODO	ASSIMATURA
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário Geral			
Secretário de Planejamento			
Tesoureiro Geral 1			
Tesoureiro Geral 2			
Diretor de Assuntos Culturais e Evento			
Diretor Esportes			
Diretor Pesquisa e Extensão			

Goiânia, ____/____/_____.

_____
(Assinatura do aluno cadidato a presidente)

Recebido em: ____/____/_____.

_____
(Assinatura do presidente da comissão eleitoral)